**LEI Nº 5.275 DE 07 DE JULHO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar a contratação emergencial prevista na Lei Municipal n° 5.219/2017.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o contrato emergencial de Técnica de Enfermagem previsto na Lei Municipal n° 5.219/2017 em 30 dias a contar de 14 de junho de 2017 em virtude de licença saúde do titular do cargo.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 07 de julho de 2017.

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,

Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Projeto de Lei nº 054/2017 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 03 de julho de 2017.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que determina que autoriza o Município a alterar a Lei Municipal n° 5.219 de 03 de fevereiro de 2017, que autoriza o Município a efetuar a contração emergencial de Técnico de Enfermagem. Tal alteração se faz necessário, pois a substituição da servidora técnica em enfermagem Maria Leonice dos Santos se deu pelo motivo da servidora ter assumido o cargo de Secretaria de Saúde no Município de Erebango –RS. No entanto, conforme oficio recebido daquele Município, a servidora cedida deixou de exercer o cargo de Secretária de Saúde e quando do retorno de suas atividades no Município de Getúlio Vargas, não assumiu o cargo de Técnica de Enfermagem por estar em licença saúde, conforme faz prova a Perícia Médica.

Assim, considerando que ocorreu uma alteração na motivação da lei municipal n° 5.219/2017, se faz necessária à alteração para que a contratada permaneça substituindo a servidora Maria Leonice enquanto perdurar sua licença saúde de 30 dias, evitando-se assim a descontinuidade do serviço e a necessidade de treinar novo servidor, o que ocasiona em um maior gasto por parte da Administração.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Presidente

Vilmar Antônio Soccol

Câmara de Vereadores

Nesta